



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

DISPOSIÇÕES GERAIS - PROJETO EXECUTIVO Nº 01/2024
(De acordo com Art. 6º, XXVI, da Lei 14.133/2021)

PROCESSO Nº 5631/2023

ASSUNTO: Contratação de pessoa jurídica habilitada, devidamente inscrita nos órgãos competentes CREA/CAU, para executar a construção de lavanderia e duas salas na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

Unidade Solicitante: Setor de Manutenção e Conservação Predial

Fundamento: Dispensa de licitação [Art. 75, Inc. II da Lei 14.133/2021].

Critério de seleção: Menor preço.

Valor Estimado: Conforme apurado pelo Setor de Suprimentos e Patrimônio.

Elemento de despesa: Ficha nº 03 – 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, subelemento nº 91 – obras em andamento.

Tipo de ajuste: Contrato

Permitida Subcontratação: Não.

DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica habilitada, devidamente inscrita nos órgãos competentes CREA/CAU, para executar a construção de lavanderia e duas salas na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste), conforme condições e exigências estabelecidas neste Projeto Executivo.

1.2. Os serviços contratados englobam:

1.2.1. A execução das obras na íntegra, com fornecimento de materiais e mão de obra, respeitando os prazos estipulados, incluindo o serviço de remoção de entulho e limpeza da obra.

1.2.2. Manobras e interligação das novas edificações com a estrutura existente, incluindo interligação de água e eletricidade.

1.2.3. Emissão de ART referente aos serviços realizados.

1.2.6. Fornecimento do Projeto “As-Built” após a conclusão da obra, em cópia física e digital.

1.3. DO PROJETO EXECUTIVO

1.3.1. Compõe este Projeto:



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

1.3.2. Anexo I – Memorial Descritivo

1.3.3. Anexo II – Plantas e Levantamentos Quantitativos

1.3.4. Os quantitativos de materiais e serviços previstos são estimados e têm a finalidade referencial, não sendo uma lista exaustiva. Caberá à contratada arcar com custos de materiais não previstos considerados irrelevantes ou diferenças quantitativas que sejam irrelevantes.

1.3.4.1. Serão considerados irrelevantes custos com materiais que, somados, sejam inferiores a 3% do valor do contrato ou variações quantitativas inferiores a 20% do estimado.

1.3.4.2. Não se enquadram como materiais não previstos aqueles que podem ser deduzidos dos projetos, de seus anexos, da proposta ou da visita técnica.

1.4. Dos Valores estimados:

| GRUPO 1 (ÚNICO) | | |
|-----------------------------|--|-----------------------|
| Itens | Especificação | Valor Estimado |
| 1 | Construção de lavanderia e duas salas – Materiais e mão de obra | R\$ 118.818,28 |
| Valor total estimado | | R\$ 118.818,28 |

1.5. Riscos da Contratada

1.5.1. A contratada responderá pelos riscos apresentados na Matriz de Alocação de Riscos incluídos no Contrato que atribuam a responsabilidade a ela.

1.5.2. Incluem-se entre os riscos alocados para a Contratada:

1.5.2.1. Arcar com os prejuízos decorrentes de incêndios, alagamentos da obra ou outros decorrentes de fenômenos climáticos;

1.5.2.2. Arcar com aumento nos custos de quaisquer dos insumos que compõem a execução da obra, não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual.

1.5.2.3. Contratar seguro coletivo contra acidentes de trabalho.

2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratada deverá:

- a) emitir nota fiscal pelos serviços prestados (NF-e, modelo 55);



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

- b) possuir inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- c) Não estar impedida de contratar com a Administração pública.
- d) Estar em regularidade perante a Previdência Social – INSS e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- e) **Realizar vistoria técnica** para reconhecimento do local e de suas peculiaridades **ou** apresentar declaração emitida pela proponente em que conste que conhece as condições locais para execução do objeto; e/ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.
 - Para agendamento da vistoria, procurar Sr. Alessandro Masini “Chefe do Setor de Manutenção e Conservação Predial” através do telefone (19) 3459.8900, ou e-mail: predial@camarasantabarbara.sp.gov.br de segunda a sexta-feira entre 12 e 17 horas.
- f) **Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica** expedido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, ou **Certidão de Acervo Técnico**, devidamente registrado(s) no Conselho de classe pertinente, necessariamente em nome do proponente, no(s) qual(is) indique a elaboração de projeto básico ou laudo pericial referente a objeto igual ou similar.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO – PRAZO, LOCAL E RECEBIMENTO

3.1. Todos os serviços desta contratação devem ser concluídos no prazo de **90 (noventa) dias corridos** contados a partir da data constante na **emissão da Autorização para Início dos Serviços**, período que poderá ser prorrogado mediante apresentação de justificativa (escrita), que será analisada e deliberada pela Câmara.

3.1.1. A Autorização para Início dos Serviços deve ser entregue ao Fornecedor com ao menos 10 dias de antecedência da data estipulada para início dos serviços.

3.2. Local da entrega do Objeto

3.2.1. A execução dos serviços deverá ser realizada no seguinte endereço: Rodovia Luís Ometto (SP-306), 1001 - CEP: 13451-902, das 8h às 18h, mediante agendamento prévio junto ao setor de Manutenção e Conservação Predial, e deverão ser realizados em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados).

3.3. Recebimento do Objeto

3.3.1. Os serviços desta contratação serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do ajuste, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

3.3.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3.3. As obras serão recebidas definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.3.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4. DA GESTÃO DO AJUSTE

4.1. O contrato será gerido pelo Gestor de Contratos da Câmara Municipal e será fiscalizado pelo setor de Manutenção e Conservação Predial.

4.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

5. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Conforma Cláusula 5 do contrato.

Santa Bárbara d'Oeste/SP, 16 de outubro de 2024.

Responsável pela redação do documento:

Guilherme Trevizoli Salomão

Agente Administrativo

Responsável pela revisão do documento

Alessandro Masini

Chefe do Setor de Manutenção e Conservação Predial